

IMPOSTOS

O facto de sair do país para trabalhar não significa que não mantenha obrigações perante as autoridades tributárias portuguesas.

Em matéria de fiscalidade não existe legislação aplicável ao nível da UE que regulamente o modo como os trabalhadores e candidatos a emprego devem ser tributados.

Para mais informações, consulte os *sites*:

- Autoridade Tributária e Aduaneira:
www.portaldasfinancas.gov.pt
- *Inland Revenue, National Insurance Contributions Office*:
www.hmrc.gov.uk

CUSTO DE VIDA

O custo de vida é superior ao de Portugal.

Para procurar alojamento no Reino Unido poderá consultar os seguintes *sites*: www.rightmove.co.uk, www.findaproperty.com ou www.primelocation.com

O custo da habitação na generalidade do Reino Unido é elevado, principalmente na região de Londres. A esse custo acrescentam outros encargos, como os do condomínio, seguro, taxas camarárias e de saneamento.

O custo com os transportes varia de acordo com o meio utilizado e a distância. Em Londres, por exemplo, os preços de referência para o cartão pré-comprado, o *Oyster Card*, que constitui, juntamente com os cartões de débito ou crédito *touchless*, a única forma de pagamento, são os seguintes:

- Metropolitano – dependendo do número de zonas (de 1 a 9), entre 2,20 £ e 8,90 £;
- Passe mensal de metropolitano entre 120,60 £ e 312,60 £;
- Bilhete de autocarro entre 1,45 £ e 4,40 £;
- Passe mensal de autocarro 77,60 £.

Uma refeição num restaurante barato varia entre as 5 £ e as 15 £. Num restaurante médio entre as 20 £ e as 30 £.

Estas e outras informações relevantes estão disponíveis em www.fll.gov.uk e www.communities.gov.uk

AO CHEGAR, INSCREVA-SE NO CONSULADO DE PORTUGAL DA SUA ÁREA DE RESIDÊNCIA

CONTACTOS ÚTEIS

Em Portugal

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Lisboa

Av. Infante Santo, nº 42, 3º andar
1350-179 Lisboa
Telefone: 21 792 97 34/27 • Fax: 21 792 97 24 (9h00-18h00)
www.secomunidades.pt • emi@mne.pt

Porto

Rua do Rosário, nº 135
4050-523 Porto
Telefone: 22 339 54 50 • Fax: 22 339 54 54 (9h00-18h00)
www.secomunidades.pt • dsr@mne.pt

Gabinete de Emergência Consular

Telefone: 21 792 97 14 • Fax: 21 792 97 75 (9h00-18h00)
Telefone de Emergência: Atendimento 24 horas 707 202 000
Telefone de Emergência: Atendimento 24 horas 96 170 64 72

Gabinetes de Apoio ao Emigrante - dsr@mne.pt

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Rua de Xabregas, 52
1949-003 Lisboa
Telefone: 21 861 41 00 • 808 200 670
www.iefp.pt • iefp.info@iefp.pt

Autoridade para as Condições do Trabalho

Av. Casal Ribeiro, 18-A
1000-092 Lisboa
Telefone: 21 330 87 00 • Fax: 21 330 87 06
www.act.gov.pt • geral@act.gov.pt

Instituto da Segurança Social, I.P.

Telefone: 00 351 300 502 502 (dias úteis, 9h00-17h00)
www.seg-social.pt

Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte em Lisboa

Rua de S. Bernardo, 33
1249-082 Lisboa
Telefone: 21392400 • Fax: 213924185

No Reino Unido

Embaixada de Portugal em Londres

11 Belgrave Square
London SW1X 8PP
Telefone: 0044 20 7235 5331 • Fax: 0044 20 7235 0739

Consulado-Geral de Portugal em Londres

3 Portland Place
London W1B 1HR
Telefone: 0044 20 729 137 70 • Fax: 0044 20729 137 99
mail@cglon.dgaccp.pt

Consulado-Geral de Portugal em Manchester

1 Portland Street
M13BE Manchester
Telefone: 0044 161 236 0990 • Fax: 0044 161 236 2064
consuladomanchester.dgaccp.pt

Citizens Advice Bureau da localidade onde vier a fixar a sua residência. O respectivo contacto está disponível na lista telefónica local e em www.citizensadvice.org.uk

ACAS – Advisory, Conciliation and Arbitration Service

Euston Tower - 286 Euston Road
London NW1 3JJ
<http://www.acas.org.uk>

Inland Revenue, National Insurance Contributions Office

Room BP1302 - Benton Park View
Newcastle Upon Tyne
Telefone: 0044 191 218 77 77
www.hmrc.gov.uk

Home Office

2 Marsham Street
London SW1P 4DF
www.homeoffice.gov.uk

UK Border Agency

European enquiries
Telefone: 0044 845 010 52 00
www.ukba.homeoffice.gov.uk

Department for Business, Innovation and Skills

1 Victoria Street
London SW 1H 0ET
Telefone: 0044 207 215 50 00
www.bis.gov.uk

Department for Work and Pensions

Caxton House
Tothill Street
London SW 1H 9DA
www.dwp.gov.uk

PARA MAIS INFORMAÇÃO CONSULTE A BROCHURA “TRABALHAR NO ESTRANGEIRO”



TRABALHAR NO REINO UNIDO

INFORME-SE ANTES DE PARTIR



TRABALHAR NO REINO UNIDO

INFORME-SE ANTES DE PARTIR

CONSELHOS GERAIS

Antes de tomar a decisão de emigrar para o Reino Unido conheça as oportunidades de trabalho e as condições de vida nesse país.

O Reino Unido é, à semelhança de Portugal, um Estado-Membro da União Europeia (UE).

Na qualidade de cidadão da UE para estadias no país, inferiores a três meses, apenas necessita do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão válido. No entanto, aconselha-se igualmente que seja portador da seguinte documentação:

- Cartão da Segurança Social;
- Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento.

Para estadias superiores a três meses, a legislação britânica não exige o registo dos cidadãos da UE residentes no país. No entanto, se lhe for solicitado, a *UK Border Agency* emite Certificados de Registo a cidadãos nacionais de países da UE que necessitem de um documento que confirme o seu direito de residência no Reino Unido: www.ind.homeoffice.gov.uk

Durante a sua estadia no Reino Unido deve ser tratado em igualdade de circunstâncias com os nacionais desse país, nomeadamente no que respeita ao acesso ao emprego, ao vencimento, às prestações sociais e à inscrição nas escolas.

TRABALHO

Para procurar ofertas de trabalho no Reino Unido consulte:

- Um dos Conselheiros EURES em Portugal: www.iefp.pt/eures;
- O Portal Europeu da Mobilidade Profissional - EURES: <http://ec.europa.eu/eures>;

Se está desempregado e a receber subsídio de desemprego, pode procurar trabalho no Reino Unido, pelo período de três

a seis meses, mantendo o direito a esse subsídio, desde que cumpra certas condições.

Para mais informações, consulte o *site* da Segurança Social em www.seg-social.pt ou dirija-se ao Centro Distrital do Instituto da Segurança Social da sua área de residência.

Se não está a receber subsídio de desemprego e quer procurar trabalho, deve dispor de meios suficientes para se sustentar sem necessidade de apoio financeiro e/ou para poder regressar a Portugal, caso não consiga encontrar emprego durante a estadia permitida.

Para trabalhar no Reino Unido deve ter conhecimento da língua inglesa.

Antes de assinar o contrato de trabalho deve recolher informação sobre:

1. Se a empresa está legalmente constituída:

Empresas localizadas em Portugal – www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/EOL

Empresas de Trabalho Temporário localizadas em Portugal – www.iefp.pt

Empresas localizadas fora de Portugal – Embaixadas e Consulados acreditados em Portugal – www.portugal.gov.pt/media/442786/livro-do-corpo-diplomatico.pdf;

2. O empregador;
3. O local de trabalho;
4. A forma legal de contratação no Reino Unido;
5. O valor, periodicidade e forma (meio) de pagamento da retribuição;
6. A existência de valores estabelecidos como retribuição mínima nacional ou sectorial;
7. O reconhecimento prévio da profissão ou obtenção de documento específico de entidade representativa da profissão que condicione o seu exercício;
8. O período normal de trabalho (número de horas que o trabalhador se obriga a prestar) diário e semanal;
9. O horário de trabalho;
10. O seguro de acidentes de trabalho;
11. As condições de proteção social (nomeadamente quanto a situações de doença).

ACONSELHA-SE QUE À DATA DA PARTIDA JÁ TENHA UM CONTRATO DE TRABALHO ESCRITO

Para obter informações sobre ofertas de trabalho para o Reino Unido (mercado de trabalho, conhecimentos linguísticos, habilitações profissionais e taxa de desemprego), consulte os seguintes *sites*:

<http://jobseekers.direct.gov.uk>

www.dwp.gov.uk

www.bis.gov.uk

Note que para muitos postos de trabalho é pedida a certificação local da equivalência das habilitações académicas e profissionais (reconhecimento de diplomas).

Neste âmbito deverá ser consultado o *site*

www.europeopen.org.uk

Para obter informações sobre o regime laboral, condições de trabalho, direitos e obrigações do trabalhador no Reino Unido consulte: www.direct.gov.uk/en/employment e www.acas.org

Relativamente ao salário mínimo e segundo informação da *Law Pay Commission*, o mesmo é calculado numa base horária e é fixado a partir do dia 1 de outubro de cada ano.

Atualmente são praticados os seguintes valores:

- £6.50 para trabalhadores com idade superior a 21 anos;
- £5.13 para trabalhadores com idades entre os 18 e 20 anos;
- £3.79 para trabalhadores com idades entre os 16 e 17 anos;
- £2.75 para aprendizes (com idades até aos 19 anos).

Poderá aceder a mais informações em www.lowpay.gov.uk

Para obter informações sobre empresas no Reino Unido, consulte a *Companies House* em www.companies-house.gov.uk e a Câmara de Comércio Luso-Britânica em www.bpcc.pt

Em caso de litígio laboral, contacte o *ACAS – Advisory, Conciliation and Arbitration Service*, em www.acas.org.uk ou www.direct.gov.uk/resolvingdisputes

ENSINO

Enquanto cidadãos da UE, os seus filhos têm o direito de frequentar uma escola no Reino Unido nas mesmas condições que os cidadãos nacionais.

Para obter informações sobre o ensino no Reino Unido, poderá contactar a Embaixada de Portugal (onde funciona a Coordenação do Ensino do Português), os Consulados

Gerais de Portugal em Londres e Manchester e as seguintes entidades britânicas: o *British Council* em www.britishcouncil.org e o Ministério da Educação em www.education.gov.uk.

ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Para ter acesso a cuidados de saúde no Reino Unido deve ser portador do Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) enquanto não estiver coberto pelo sistema de saúde do país.

O CESD pode ser pedido através do *site* da Segurança Social www.seg-social.pt ou no Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I.P., da sua área de residência.

Para obter informações sobre o acesso ao sistema de saúde inglês, contacte o *National Health Service (NHS)* em www.nhs.uk

Para obter informações sobre descontos para a Segurança Social no Reino Unido, consulte: www.hmrc.gov.uk

Para obter informação sobre prestações sociais resultantes da atividade laboral (ex: doença, maternidade e paternidade, invalidez, velhice e desemprego), consulte www.direct.gov.uk e a Segurança Social Portuguesa em www.seg-social.pt

Note que os diferentes subsídios atribuídos a cidadãos residentes no Reino Unido têm como requisito o estatuto de residente, na maioria dos casos há mais de 2 anos.

Embora a atribuição dos subsídios não pressuponha a existência de uma carreira contributiva no país, quando os requer é em regra solicitado um comprovativo do exercício de uma atividade profissional e de descontos para o sistema fiscal britânico.

Poderá vir a ser-lhe atribuído um subsídio para procurar emprego, cuja quantia é de 72.40 £ por semana, para trabalhadores com mais de 25 anos e de 57.35 £, para trabalhadores com menos de 25 anos, mas só depois de residir no Reino Unido há mais de três meses e provar essa residência, inscrevendo-se simultaneamente no Centro de Emprego.

Tenha em conta que a legislação britânica em matéria de segurança social encontra-se em fase de revisão, podendo os apoios concedidos sofrer alguma alteração.